



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/23

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU

Cargo: Agente Temporário Ambiental – Nível I  
Área temática: Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino  Feminino

Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade:

<input type="checkbox"/> Analfabeto	<input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares	<input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo	<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino médio completo
<input type="checkbox"/> Superior incompleto	<input type="checkbox"/> Superior completo	

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

A+    A-    B+    B-    AB+    AB-    O+    O-



controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;

- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

**\*Código Civil:**

**Art. 1.591.** São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

**Art. 1.592.** São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

**Art. 1.593.** O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

**Art. 1.594.** Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

**Art. 1.595.** Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

**§ 1º** O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

**§ 2º** Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

---

Assinatura do candidato

---

Local e data